



## MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 262/2008

Súmula: Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná.

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, para a gestão de 1º de Janeiro de 2009 a 31 de Dezembro de 2012, será de R\$ 7.700,00, (Sete mil e setecentos reais), vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, para a gestão de 1º de Janeiro de 2009 a 31 de Dezembro de 2012, será de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

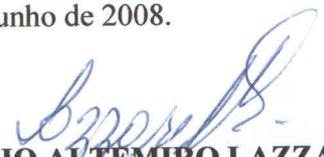
Art. 3º - Os subsídios mensais dos Secretários Municipais de Campina do Simão, Estado do Paraná, será de R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais), vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Parágrafo Único - O Servidor Público Municipal nomeado para exercer cargo de Secretário Municipal, deverá optar entre vencimento do cargo efetivo e o subsídio do cargo comissionado.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Projeto de Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Poder Legislativo do Município de Campina do Simão.

Art. 5º - Este Projeto de Lei, entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2009.

Campina do Simão, 30 de Junho de 2008.

  
EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI  
PREFEITO MUNICIPAL